



UNIVERSITY OF TWENTE



**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL,
E A the Faculty of Electrical Engineering, Mathematics and Computer Science,
University of Twente, the Netherlands**

**AGREEMENT FOR ACADEMIC COOPERATION BETWEEN
THE FEDERAL UNIVERSITY OF ESPÍRITO SANTO, BRAZIL,
AND the Faculty of Electrical Engineering, Mathematics and Computer Science,
University of Twente, the Netherlands**

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o(a) the Faculty of Electrical Engineering, Mathematics and Computer Science, University of Twente, the Netherlands, o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional em regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, n.º 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.^a Sr.^a Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016,

e o(a) **THE FACULTY OF ELECTRICAL ENGINEERING, MATHEMATICS AND COMPUTER SCIENCE, UNIVERSITY OF TWENTE, THE NETHERLANDS**

situada no(a) Drienerlolaan 5, 7500 AE, Enschede the Netherlands, neste ato representado(a) por seu(sua) Dean prof. dr. P.M.G. Apers, no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avançada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação:

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING by and between the a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brazil) and the Faculty of Electrical Engineering, Mathematics and Computer Science, University of Twente, the Netherlands, which aims at promoting academic cooperation between the Parties.

The **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, located at Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brazil, identification number CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, herein represented by its Dean, Reinaldo Centoducatte, Brazilian, married, nominated by the President of the Republic in the Brazilian Official Gazette of March, 14th, 2016,

and **THE FACULTY OF ELECTRICAL ENGINEERING, MATHEMATICS AND COMPUTER SCIENCE, UNIVERSITY OF TWENTE, THE NETHERLANDS**

located at Drienerlolaan 5, 7500 AE, Enschede the Netherlands, herein represented by its Dean, prof. dr. P.M.G. Apers, based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research and other academic and cultural activities, do hereby resolve to execute this Memorandum of Understanding, which shall be governed by the following terms and conditions:



CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, e o(a) ... the Faculty of Electrical Engineering, Mathematics and Computer Science, University of Twente, the Netherlands, doravante denominado(a) the Faculty of EEMCS at the University of Twente, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; e
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos

SECTION 1 – PURPOSE

The UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, from now on called UFES, and the Faculty of Electrical Engineering, Mathematics and Computer Science, University of Twente, the Netherlands, from now on called the Faculty of EEMCS at the University of Twente, agree to promote academic cooperation between both institutions, in the areas of Computer Science, Mathematics and Electrical Engineering, by means of:

1. Exchange of teaching staff and researchers;
2. Joint development of research projects;
3. Joint organization of scientific and cultural events;
4. Interchange of information and of academic publications;
5. Exchange of students;
6. Exchange of members of their technical and administrative staffs;
7. Shared courses and subjects.

SECTION 2 – IMPLEMENTATION

For the purpose of implementing each specific cooperation activity, both institutions shall prepare a work program describing the forms, the means and the respective responsibilities, which shall thereupon be the object of a Specific Agreement, to be executed by the concerned parties.

SECTION 3 – FUNDING

There will be no transfer of financial resources between the partners, that is, each partner will be responsible for the expenses related to the fulfillment of its obligations according to section 1.

Sole paragraph: the projects to be executed according to this MoU which require the use of financial resources should be subject to another



financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Convênio específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

Para constituir a coordenação do presente Convênio é indicado, pela UFES:

specific agreement, where the amount of the resources will be described in the Working Plan.

SECTION 4 – REQUIREMENTS

The scholars and students taking part in the cooperation programs hereunder shall comply with the immigration requirements of the country of the host university, and shall contract an international medical and hospital insurance covering the stay abroad.

SECTION 5 – ACADEMIC FEES

The exchange students involved in exchange programs shall pay such academic fees, if any, at their home institution.

SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This Memorandum of Understanding shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of five years. It can be extended through the signature of an Amendment. Upon the completion of this term, the Memorandum of Understanding may be reedited, upon the assent of both institutions, and such renewal shall take the form of a new Memorandum of Understanding or of a specific Agreement.

SECTION 7 - AMENDMENTS

Any changes to the terms and conditions of this Memorandum of Understanding shall become effective by means of an Amendment mutually accepted by the signatory parties.

CLAUSE 8 – COORDINATION OF THE AGREEMENT

As coordinators for this Agreement, the following are appointed, on behalf of UFES:



- Patrícia Alcântara Cardoso
Secretária de relações internacionais
patricia.cardoso@ufes.br
+55 27 4009 2046

e pela the Faculty of EEMCS at the University of Twente:

- Janke Rademaker
j.rademaker@utwente.nl
+31(0)534894059
Faculty of EEMCS

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física instruída em arbitragem internacional, para atuar como mediador e dirimir as controvérsias com base na legislação de ambos os países envolvidos.

- Patrícia Alcântara Cardoso
Secretária de relações internacionais
patricia.cardoso@ufes.br
+55 27 4009 2046

and on behalf of the Faculty of EEMCS at the University of Twente:

- Janke Rademaker
j.rademaker@utwente.nl
+31(0)534894059
Faculty of EEMCS

SECTION 9 – TERMINATION

This Memorandum of Understanding may be terminated at any time, by either party, by means of a 60-day prior written termination notice. The conclusion of any current activities, as well as all academic works, will be assured, without prejudice to any of the institutions involved.

In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under an Agreement Termination Instrument, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided however that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

SECTION 10 – SETTLEMENT OF DISPUTES

In order to settle any doubts that may arise under the performance or in the construction of this Agreement, the Parties shall exert their best efforts to arrive at a solution by mutual consent.

In the event such consent is found to be impossible, the Parties shall jointly appoint a third party, natural person qualified in international arbitration, to act as mediator and settle the dispute on the basis of the legislation of both countries involved.



E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em português e em inglês, de igual teor e para um só efeito.

Pela Ufes:

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor

Patrícia Alcântara Cardoso
Secretária de Relações Internacionais
Coordenador do Acordo

Vitória/ES, 13 março de 2018.

And having thus agreed and covenanted, the parties execute this Memorandum of Understanding in two (2) identical counterparts, in English and in Portuguese, to one and same effect.

By the Faculty of EEMCS at the University of Twente

Prof.dr. Peter M.G. Apers
Dean of the Faculty of EEMCS

Janke Rademaker
Coordinator of the Agreement

Supported by
Dr. Jelle Ferwerda
UT country coordinator Brasil

Enschede, _____



Declaração de Inexigibilidade em 13/03/2018. RAFAEL PETRI. Gerente de Compras e Contratações. Ratificação em 13/03/2018. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 2.419,48. CPF CONTRATADA : 094.455.508-03 DANIELA CAMPOS LIBORIO.

(SIDE - 13/03/2018) 153046-15225-2018NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153046

Número do Contrato: 38/2016.
Nº Processo: 23068.16455/15-52.
DISPENSA Nº 160/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado : FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Prorrogar a vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/03/2018 a 09/08/2018. Data de Assinatura: 13/03/2018.

(SICON - 13/03/2018) 153046-15225-2018NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153046

Número do Contrato: 37/2015.
Nº Processo: 23068001461201513.
DISPENSA Nº 217/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 28152650000171. Contratado : EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUICAO DEENERGIA S.A.. Objeto: Incluir o valor relativo à previsão de gastos com energia elétrica para a Clínica Veterinária em Alegre/ES para o período de out/2017 a dez/2017. Trata-se de Apostilamento publicado como Aditivo devido à limitações no SIASG. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: R\$60.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800137. Data de Assinatura: 28/02/2018.

(SICON - 13/03/2018) 153046-15225-2018NE800001

EDITAL Nº 24, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Homologar O Resultado do Concurso Público de provas e títulos, para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior, de que trata o Edital nº 81/2017-R, publicado no D.O.U. de 11 de outubro de 2017.

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

Departamento: Línguas e Letras
Área/Subárea: Linguística/Linguística Aplicada

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Flávia Medeiros Álvaro Machado	116,62
2º	Pedro Henrique Witchs	81,97

REINALDO CENTODUCATTE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Publicação Trimestral. Pregão 22/2017-CL/DA/UFES. Objeto: eventual aquisição de MARAVALHA, atendendo à demanda do Biotério Central - CCS/ UFES, durante um período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2017-DL/DA/UFES; Data de Assinatura: 14/06/2017. Vigência: 14/06/2017 a 13/06/2018. Processo Administrativo Nº. 23068.006942/2017-79; Vencedor com seu respectivo item e valor unitário: 09.558.676/0001-70 - W. MARCHOLI & CIA LTDA - ME: item 01 - R\$23,30.

Espécie: Publicação Trimestral. Pregão 34/2017-CL/DA/UFES. Objeto: aquisição de MOBILIÁRIO, atendendo à demanda da UFES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 34/2017-CL/DA/UFES; Data de Assinatura: 14/09/2017. Vigência: 14/09/2017 a 13/09/2018. Processo Administrativo Nº. 23068.006663/2017-13; Vencedores, com seus respectivos itens e valores licitados: 02.604.236/0001-62 - LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP: 43 - R\$ 494,00; 02.745.352/0001-00 - MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA: 1 - R\$ 655,00, 2 - R\$ 650,00, 3 e 4 - R\$ 355,54, 5 - R\$ 700,00, 6 - R\$ 710,00, 7 e 8 - R\$ 400,00, 9 e 10 - R\$ 572,30, 11 - R\$ 390,68, 12 - R\$ 360,00, 13 - R\$ 284,87, 14 - R\$ 284,87, 15 e 16 - R\$ 300,00, ; 04.375.274/0001-16 - G P COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP: 35 - R\$ 215,00 e 36 - R\$ 132,00; 09.368.381/0001-30 - LOGGERAIS, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA: 42 - R\$ 130,95; 17.537.529/0001-41 - M.S. COMERCIO EIRELI - ME: 17 - R\$ 244,00, 18 - R\$ 207,00, 19 - R\$ 397,00, 20 - R\$ 341,00, 21 - R\$ 394,00, 22 - R\$ 341,00, 23 - R\$ 489,00, 24 - R\$ 485,00; 19.717.870/0001-04 - KIENSTRO BRASIL LTDA - ME: 44 - R\$ 105,40; 45 - R\$ 70,52; 23.098.992/0001-37 - WORKLINE INDUSTRIA E COMERCIO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018031400088

EIRELI - EPP: 25 - R\$ 580,00, 26 - R\$ 470,00, 27 - R\$ 310,00, 28 - R\$ 560,00, 29 - R\$ 2.300,00, 30 - R\$ 1.800,00; 71.959.431/0001-28 - BOARD-NET INDUSTRIA E COMERCIO DE QUADROS EIRELI: 37 - R\$ 467,00, 38 - R\$ 203,14, 39 - R\$ 358,89; 73.044.505/0001-21 - JOMARI MARCENARIA LTDA - EPP: 40 - R\$ 288,00; 86.729.324/0002-61 - MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS: 31 - R\$ 1.490,00, 32 - R\$ 1.590,00, 33 - R\$ 2.100,00, 34 - R\$ 2.200,00, 41 - R\$ 114,00.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2018

Processo Nº. 23068.12706/16-19. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e VALE S.A, com intervenção da Fundação Espírito Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Execução conjunta do projeto de pesquisa intitulado "Defeitos em rodas ferroviárias". Data de assinatura: 31/07/2017. Vigência: vinte e oito meses após assinatura. Valor: R\$ 376.852,06.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2018

Processo nº. 23068.016929/2017-28. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e University of Twente. Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data de assinatura: 13/03/2018. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2018

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, RESOLVE homologar o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 02/2018-DGP, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2018.

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

Departamento: Ciências Contábeis
Área/Subárea: Ciências Contábeis

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Jaqueline Vilela Araújo Paim	132,97
2º	Julyana Goldner Nunes	129,10
3º	Jéssica de Paula Rodrigues	84,67
4º	Wesley Lourenço da Silva	82,53

JOSIANA BINDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 8, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no uso de suas atribuições, torna público que, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, nas Áreas de Conhecimento/Disciplinas, abaixo discriminadas, nos termos da Lei nº 8.745/93, com as alterações posteriores, em especial aquelas introduzidas pela Lei nº 9.849/99, 10.667/2003 e 11.123/2005, bem como da Resolução nº 1.075/93, do Conselho de Ensino e Pesquisa.

1 - CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Local de inscrição: Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Rua Silva Ramos, 32 - Tijuca (fundos do HUGG), tel.: 2264-4380, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira.

1.1 - Deptº de Medicina Geral

1.1.1 Reg.Trab.: 40 horas semanais (Professor Auxiliar)

Vencimento Básico: R\$ 3.121,76

Valor da taxa de inscrição: R\$ 60,00

Área/Disciplina	Exigência
Medicina/Semiologia e Propedêutica do Adulto/Clinica Médica	Graduação: Medicina

1.2 - Deptº de Genética e Biologia Molecular

1.2.1 Reg.Trab.: 40 horas semanais (Professor Adjunto A)

Vencimento Básico: R\$ 3.121,76

Valor da taxa de inscrição: R\$ 60,00

Área/Disciplina	Exigência
Genética	Graduação: nas áreas de Ciências Biológicas ou da Saúde. Mestrado: nas áreas de Ciências Biológicas ou da Saúde. Doutorado: nas áreas de Ciências Biológicas ou da Saúde, com foco em Genética ou Biologia Molecular.

2 - CENTRO DE LETRAS E ARTES

Local de inscrição: Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Centro de Letras e Artes - Av. Pasteur, 436 - Fundos - Urca, tel.: 2542-3651/2542-2103, das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.